



TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025-2026

3C SERVICES S.A., com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, 3494 – Centro – Eusébio, CE – CEP 61760-000 CE, CNPJ 04.214.233/0002-29, e o CNPJ 04214233/0018-96 com sede na Rua Leão XIII -Bairro Rodoviário Goiânia, doravante designada EMPRESA e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG**, com sede na Rua R-2, 201 – Setor Oeste – Goiânia, GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.642.594/0001-05, doravante denominado SINDICATO, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025-2026**, obedecidas às disposições dos Artigos 612 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01 agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, com data base em 01º de Agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

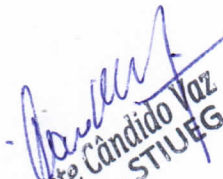
O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) de Eletricitários, com abrangência territorial no Estado de Goiás.

Salários, Reajustes e Pagamento Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

O piso salarial para os empregados da 3C SERVICES S/A, a serem praticados a partir de 01 de agosto de 2025, mediante carga horária de 220 (duzentas e vinte) horas mensais, atenderá aos seguintes valores por cargo:

PROFISSIONAL	Salário
Assistente de Projetos Operacionais III	R\$ 2.421,46
Assistente de Serviços Especializados I	R\$ 2.114,99
Assistente Operacional I	R\$ 2.114,99
Assistente Operacional V	R\$ 2.772,33
Coordenador de Projetos III	R\$ 5.762,68
Coordenador Técnico III	R\$ 4.641,09
Técnico Ambiental I	R\$ 4.626,15
Técnico em Fiscalização de Obras II	R\$ 3.122,95
Técnico em Serviços Especializados I	R\$ 3.665,99
Técnico Grupo a I	R\$ 2.931,09


Donisete Cândido Vaz
Diretor - STIUEG



Parágrafo Primeiro: Salários Superiores ao Piso: Os empregados que percebem salários superiores aos pisos atualmente praticados terão a título de correção salarial, a inflação apurada pelo INPC-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) referente ao período de 01 de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025 e incidente sobre os salários percebidos em 01 de agosto de 2025, equivalente ao percentual de 5,13%, corresponde a 100% do INPC.

Parágrafo Segundo – Pisos dos Engenheiros

O reajuste salarial dos Engenheiros Foi aplicado o mesmo reajuste

Ajuda de Custo

CLÁUSULA QUARTA – DESPESAS COM VIAGENS

A 3C SERVICES S/A mantém a indenização de R\$ 72,48, a seus empregados quando em viagens a locais que distanciem mais de 50 (cinquenta) quilômetros do setor de base com saída antes de 18h00min e retorno após as 20h00min.

Parágrafo Único: A empresa poderá optar em fornecer o pernoite em hotel ou pousada, inclusive com café da manhã, garantindo padrão de qualidade adequada.

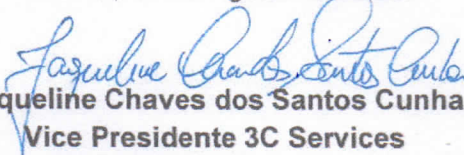
Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUINTA - CARTÃO ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

A 3C SERVICES S/A mantém e reajustará o valor unitário do cartão alimentação/refeição para R\$ 36,24 (trinta e seis, e vinte e quatro centavos) sendo o número mensal de cartões a ser distribuído igual a 22 (vinte e dois) em cada mês, inclusive nas férias.

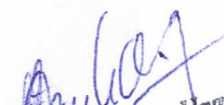
Parágrafo Único: Será fornecido o cartão Alimentação/Refeição nos trabalhos realizados aos sábados, domingos e feriados, somente após 4 (quatro) horas de trabalho.

Goiânia, 26 de Agosto de 2025


Jaqueline Chaves dos Santos Cunha
Vice Presidente 3C Services

Jaqueline Chaves S. Cunha
Vice-Presidente
3C Services

Donisete Cândido Vaz
Diretor STIUEG


Donisete Cândido Vaz
Diretor - STIUEG

Rio de Janeiro: Av. José Mendonça de Campos, 680 – Colubandê, São Gonçalo – RJ – Brasil, CEP: 24450-700. - Contato: +55 21 2702-8000.

Ceará: Av. Eusébio de Queiroz, 3494 – Centro, Eusébio – CE – Brasil, CEP: 61760-000. - Contato: +55 85 3260-6458.

São Paulo: Rua Padre Epifânio Estevam, 510 – Centro, Americana – SP – Brasil, CEP: 13.465-250. - Contato: +55 19 3468-7629.